

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2020

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 10 de fevereiro de 2020**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muliterno, localizada na Rua Vinte de Março, 156, se reunirão Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 078/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para conserto da Retroescavadeira New Holland modelo B95B, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

01- TIPO: TIPO MENOR PREÇO TOTAL, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

02- DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Muliterno, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 hs antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

03- DO OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto do sistema hidráulico da Retroescavadeira New Holland B95B, ano 2014, RE 118, conforme Laudo Pericial do Eng. Mecânico Vinícios Dalle Molle Crea/RS 188593, anexo a este edital, servindo de parâmetro as peças e serviços assim relacionados:

Item	Quantidade	Peças/serviços
01	01	Bomba sistema hidráulico dupla 2 vias
02	01	Jogo reparo cilindro concha dianteira LD/LE
03	02	Jogo reparo cilindro elevação concha dianteira LD/LE
04	02	Jogo reparo cilindro giro da lança traseira
05	01	Jogo reparo cilindro movimentação lança traseira
06	01	Jogo reparo cilindro movimentação lança traseira
07	01	Jogo reparo cilindro elevação meia lança traseira
08	01	Jogo reparo cilindro concha traseira
09	01	Jogo reparo cilindro sapata traseira direita
10	01	Jogo reparo cilindro sapata traseira esquerda
11	01	Jogo reparo comando hidráulico traseiro
12	01	Válvula reguladora de pressão do comando traseiro
13	01	Filtro óleo hidráulico
14	01	Filtro óleo de transmissão
15	118	Litros de óleo hidráulico 68
16	20	Litros de óleo transmissão AW
17	02	Mangueira hidráulica 100/300 PSI
18	04	Conexões hidráulicas para circuito hidráulico
19	01	Serviço retirar, limpar e reinstalar tanque óleo hidráulico
20	01	Serviço limpeza no sistema hidráulico
21	01	Serviço substituir bomba hidráulica

22	01	Serviço trocar todos os reparos de cilindros hidráulicos
23	01	Serviço teste comando hidráulico
24	01	Serviço substituir reparo comando hidráulico
25	01	Serviço substituir válvula reguladora de pressão
26	01	Serviços substituir filtros
27	01	Serviço trocar óleo do sistema hidráulico e transmissão
28	01	Serviço de trocar mangueiras
29	01	Serviço trocar conexões dos cilindros hidráulicos
30	01	Serviço eletricista desligar/religar sistema de acionamento da válvula

04- HABILITACAO: Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, os quais deverão conter a seguinte inscrição na sua parte externa:

**AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE CONVITE N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual);
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) certidão negativa de Tributos Federais (esta a emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional) ;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, esta da sede do Licitante;
- f) prova de regularidade Trabalhista (CNDT);
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF).

i) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) Comprovação de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência do Governo Federal.

k) As Empresa que quiserem usufruir dos direitos previstos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, declaração de Enquadramento de ME e EPP emitido por Contador.

4.1.1) Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

4.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor total das peças e o valor total da mão de obra, com prazo de validade da proposta por 60 dias a contar da data apazada para recebimento das mesmas.

b) anexo a proposta, a licitante deverá planilha orçamentária discriminatória de todas as peças e serviços prestados, tendo como parâmetro as peças e serviços relacionados no Item 03 – Objeto deste Edital.

c) anexo a proposta, a licitante deverá apresentar Declaração de que as peças e serviços prestados terão garantia de 06 (seis) meses a contar da entrega da máquina consertada.

4.2.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço total e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 8 abaixo.

7.3. A licitante vencedora deverá executar o conserto da Máquina em no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

7.4. O Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da Máquina consertada e com emissão das Notas Fiscais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9. DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária:

05.01 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 2009.

05.01 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 2009.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto na forma legal.

10.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, conforme minuta anexa.

10.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8hs às 12hs, e das 13hs30min às 17hs30min na Prefeitura Municipal de Muliterno, sito na Rua Vinte de Março, 156, na cidade de Muliterno, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seu anexo, ou pelo fone/fax n. (54) 3386 1111.

Muliterno 31 de janeiro de 2020.

Adriano Luiz Pelissaro
Prefeito Municipal